

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Diretoria de Obras - Coordenadoria de Redes e Ramais de Esgoto
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Aquisição de Controlador Biológico de Odores, com sistemas de dosagem em comodato
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência trata da aquisição de Controlador Biológico de Odores para aplicação no sistema de esgotamento sanitário do SAMAE de Jaraguá do Sul, abrangendo o fornecimento parcelado do produto e a disponibilização dos equipamentos necessários à sua dosagem automática em regime de comodato. A contratação decorre da necessidade de reduzir a formação e a liberação de sulfeto de hidrogênio - H₂S em pontos críticos de redes, poços de visita, ramais e estações elevatórias de esgoto.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Controlador Biológico de Odores, com disponibilização, instalação, manutenção e desinstalação de sistemas automáticos de dosagem em regime de comodato, para aplicação no sistema de esgotamento sanitário do SAMAE de Jaraguá do Sul.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und.	Qtd.	Especificação	Valor unitário*	Valor total*
01	kg	10.000	Controlador Biológico de Odores Código Betha: 45073	R\$ 58,69	R\$ 586.900,00

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONTROLADOR BIOLÓGICO DE ODORES**1.3.1. Características Gerais:**

O produto ofertado deverá promover a remoção das principais substâncias causadoras de odor na atmosfera, sendo as mais comuns:

Compostos reduzidos de enxofre (S):

H₂S – Sulfeto de Hidrogênio ou Gás Sulfídrico (maior percentual na estação de tratamento de esgoto);
Mercaptanos (R-S-H).

Compostos isentos de Enxofre
Cetonas, Aldeídos e outros compostos orgânicos voláteis;
Compostos de Nitrogênio: Amônia e Aminas

1.3.1.1. Composição mínima

Pseudomonas putida: concentração mínima de 1,0 x 10⁵ UFC/g;

Glicerol: 50 ml;
Agar-Agar: 0,12 g;
Água: 335 ml.

1.3.1.2. Características físico-químicas

Parâmetro	Especificação
Estado físico	Gel líquido
Cor	Bege a marrom
Odor	Leve odor característico de cultura bacteriana
Densidade	1,0 a 1,120 kg/cm ³ a 20 °C
pH	6,5 a 7 em solução p/p a 1% a 25 °C
Miscibilidade em água	Miscível
Ponto de ebulição	Acima de 90 °C
Ponto de fulgor	Não aplicável - produto não inflamável
Validade mínima	12 meses

1.3.1.3. O produto deverá possuir os registros e autorizações aplicáveis perante os órgãos competentes, inclusive ANVISA e IBAMA, conforme indicado na documentação técnica de origem, ou comprovação equivalente de regularidade exigível na data do certame, sendo que a apresentação dos documentos supracitados ocorrerá no momento de apresentação da proposta.

1.3.1.4. Nas entregas, a contratada deverá apresentar as fichas, memoriais, registros e laudos necessários à comprovação do atendimento das características exigidas.

1.3.2. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM COMODATO

1.3.2.1. A contratada deverá disponibilizar e instalar 4 (quatro) sistemas de dosagem, sem custo adicional além do preço contratado do objeto.

O equipamento de dosagem deverá ter um ponto de ação contínuo dentro da elevatória, sendo no ambiente das bombas submersíveis, em um prazo máximo de 120 dias do início de aplicação do produto biológico (Tempo comprovado necessário para a ação biológica do produto no sistema de redes coletoras de esgoto). O índice de H₂S não poderá ultrapassar a 3 ppm. Caso o índice fique maior, o sistema será reprovado e o contratado de licitação será cancelado. Após conclusão, aprovação e recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), a empresa ganhadora deverá fornecer e instalar 04 (quatro) equipamentos dentro do município de Jaraguá do Sul, no local definido pelo SAMAE desta cidade. O equipamento deverá ter dimensões compatíveis para instalações nos gabinetes metálicos desenvolvidos pelo SAMAE de Jaraguá do Sul, com medidas interiores de 1,50 m de largura x 1,10 m de altura e 0,60 m de profundidade.

Instalação:

Todo o processo de instalação do equipamento, tais serviços como retirada e recolocação de pavimentação de asfalto, lajota ou paralelepípedo para instalação dos dutos e mangueiras do equipamento, serão de responsabilidade do fornecedor. Caso necessite de ponto de água, o fornecedor deve contatar o SAMAE de Jaraguá do Sul com no mínimo uma semana de antecedência. Todavia, o

fornecimento e custos com materiais do tipo conexões, mangueiras e cabos elétricos e/ou todo e qualquer componente eletromecânico ou hidráulico que irão estar contidos para conclusão de uso do equipamento, será de responsabilidade do fornecedor.

Do Sistema de Controle de Odores:

Deverá ser previsto sistemas de bomba dosadora, constituído por uma rede de conjunto de rede condutora acompanhada de uma válvula na extremidade de espiro, a qual ficará dentro da elevatória de esgoto. O sistema não será diluído, ou seja, deverá ser fornecida uma bombona plástica de 20 litros para depósito do produto, a qual servirá como reservatório de sucção direto da bomba dosadora. Todo o sistema deverá estar contido em um gabinete metálico na cor azul padrão Samae de Jaraguá do Sul, com portas e fechadura com chave, nas medidas de 1,20 x 1,50 x 0,70 m.

O sistema deverá operar com:

Pressão e vazão suficiente para promover o deslocamento eficiente do produto sem rompimento da mangueira.

Dosagem do produto efetuada automaticamente, por bomba dosadora integrada a um que gera pulso elétrico para a bomba.

Possuir disposição de funil plástico para auxílio no preenchimento de produto.

Mangueira resistente a corrosão e pressão bombeamento.

Operar com vazões entre 4 a 10 litros por dia.

Em algumas elevatórias de esgoto serão instaladas no decorrer do contrato, nos pontos mais críticos evidenciados pelo SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL. As Medidas em metro quadrado (m²) e metros linear (m) aproximadas de cada setor serão:

Elevatórias de Esgoto: Aproximadamente 60 metros máximo. A licitante deverá fornecer memorial descritivo contendo informações do funcionamento do sistema com o cálculo do consumo teórico estimado de água e produto biológico, bem como demais informações constantes na Ficha Complementar Técnica. O sistema deverá conter opções para operar em regime contínuo de 24 horas e ou timer programado do produto de acordo as necessidades operacionais.

1.3.2.7. A contratada deverá fornecer memorial descritivo do funcionamento e cálculo do consumo teórico do produto por ponto de dosagem.

1.3.3. Pontos iniciais de instalação:

Unidade	Endereço	Quantidade de sistemas
ERE 203	Rua João Januário Ayroso, nº 2892	1
ERE 220	Rua São José, nº 37	1
ERE 202	R João Januario Ayroso esquina c/Servidão 217	1
ERE 286	Rua Benjamino Pradi, nº 623	1

1.3.3.1. Mediante justificativa técnica, o SAMAe poderá redefinir os pontos de instalação durante a vigência, preservado o quantitativo de sistemas e sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

1.3.4. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.4.1. A instalação será integralmente de responsabilidade da contratada, inclusive retirada e recomposição de pavimentação quando necessária à passagem de dutos e mangueiras, bem como o fornecimento de conexões, mangueiras, cabos elétricos e demais componentes eletromecânicos ou hidráulicos necessários.

1.3.4.2. Quando houver necessidade de ponto de água ou outra providência de infraestrutura sob responsabilidade do SAMAe, a contratada deverá comunicar a fiscalização com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

1.3.4.3. A contratada realizará as manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema, incluindo substituição ou recuperação de bombas, filtros, válvulas, comandos e demais acessórios. Intervenções na instalação elétrica fixa do SAMAe serão executadas pela Contratante, salvo disposição expressa em contrário.

1.3.4.3. A contratada responderá por fretes, transportes, peças, materiais e demais insumos de manutenção, mantendo o sistema continuamente disponível.

1.3.4.3. Ao final do contrato, a contratada será responsável pela desinstalação e retirada dos equipamentos cedidos em comodato.

1.3.4.4. A Contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas em todo o sistema neutralizador, incluindo troca e recuperação de bombas, bicos, filtros, válvulas, comandos elétricos e demais acessórios. Exceto serviços de mão de obra para manutenção da parte elétrica do sistema, que serão feitas pela contratante, visando a segurança das instalações.

1.3.5. CONTROLE DE QUALIDADE E DESEMPENHO

1.3.5.1. O SAMAe poderá acompanhar a fabricação, montagem ou ensaios dos equipamentos e solicitar informações técnicas necessárias à verificação de conformidade.

1.3.5.2. O produto deverá ser submetido aos controles e ensaios aplicáveis conforme normas técnicas e documentação do fabricante. Quando houver indício de desconformidade, o SAMAe poderá coletar amostras para análise em laboratório tecnicamente habilitado.

1.3.5.3. Os custos das análises destinadas a confirmar desconformidade do produto serão suportados pela contratada quando a suspeita decorrer de divergência em relação às especificações ou documentação apresentada.

1.3.5.4. A fiscalização acompanhará as condições de odor e os níveis de H₂S nos pontos de aplicação. O desempenho deverá ser objeto de avaliação técnica considerando as condições operacionais de cada local, a dosagem aplicada e o histórico do ponto, vedada a atribuição automática de falha contratual sem análise dessas variáveis.

1.3.5.5. Quando identificada perda de eficácia, a contratada deverá avaliar o sistema, ajustar a dosagem, verificar a qualidade do produto e apresentar as providências corretivas cabíveis.

1.3.6. EXIGÊNCIA DO SAMAe DE JARAGUÁ DO SUL

1.3.6.1. SAMAe, através de seu Corpo Técnico, **PODERÁ INSPECIONAR** em FÁBRICA desde o período de fabricação até o recebimento, e ainda de acompanhar a realização dos ensaios. As inspeções serão realizadas por técnicos do Samae, os quais deverão dispor de livre acesso às instalações e dependências onde estão sendo fabricados ou ensaiados os equipamentos, local de embarque, etc. Assim

sendo, as empresas proponentes deverão **declarar na sua Proposta de Fornecimento o aceite da inspeção em fábrica e os custos de deslocamento e estadia e alimentação de UM inspetor do SAMAE serão arcados pela empresa fornecedora**, não cabendo nenhum custo ao SAMAE. Ainda assim a empresa fornecedora deverá avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias que os produtos a serem fornecidos já estão em condições de inspeção para que o Corpo Técnico do SAMAE tenha condições de programar os trabalhos de inspeção. Caberá ao SAMAE a decisão de optar pela desistência de inspeção quando seu corpo técnico julgar necessário.

1.3.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado para executar os testes químicos e prestar informações aos inspetores. Os produtos deverão ser submetidos a ensaios que deverão ser realizados em conformidade com os procedimentos e prescrições aplicáveis recomendados pelas normas da ABNT, e, na omissão desta, pelas normas internacionais aplicáveis

NOTA: No ato de entrega do produto, A CONTRATADA deverá fornecer os certificados de testes dos ensaios químicos realizados em laboratório credenciado Reblas. O CONTRATANTE poderá em qualquer momento separar até duas amostras do lote fornecido para envio a um laboratório da Rede reblas (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Anvisa), para aferição de qualquer um dos certificados recebidos e relacionados abaixo.

1.4. Do parcelamento do objeto

1.4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

1.4.2. No presente caso, considerando a natureza dos itens a serem contratados e a inexistência de aspectos técnicos ou econômicos que justifiquem o seu agrupamento, mostra-se adequada a realização da contratação de forma parcelada, com adjudicação por item, favorecendo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. Do não enquadramento como item de luxo

1.5.1. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.6. Do enquadramento como bem comum

1.6.1. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. Da contratação

1.7.1. A licitação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.7.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.7.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.7.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.7.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.7.3. O prazo de da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, acrescidos de mais 2 (dois) meses de vigência. Podendo ser renovada nos termos da Lei.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução compreende o fornecimento parcelado do produto biológico durante a vigência contratual e a disponibilização de 4 (quatro) sistemas automáticos de dosagem em comodato, incluindo instalação, materiais, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, assistência técnica e desinstalação ao término do contrato.

2.2. A solução deverá permitir a dosagem contínua do produto diretamente no efluente, sem diluição, em pontos estratégicos definidos pelo SAMAE, com o objetivo de reduzir a matéria orgânica disponível e a formação de H₂S antes de sua liberação para a atmosfera.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

3.1.1. Nessa contratação não serão exigidas marcas ou modelos.

3.2. Da exigência de prospectos/manuais

3.2.1. Quando necessário para a comprovação do atendimento às especificações técnicas, poderão ser exigidos documentos técnicos pertinentes ao produto, tais como ficha técnica, Ficha com Dados de Segurança (FDS), laudos, certificados ou outros documentos equivalentes, conforme as características de cada item.

3.3. Das especificações técnicas

3.3.1. Os itens devem seguir as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.4. Da amostra obrigatória

3.4.1. Não será necessária a apresentação de amostras físicas.

3.5. Da subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que os produtos contratados possuem especificações e padrões de qualidade objetivamente definidos e são usualmente disponíveis no mercado. A vedação visa garantir a manutenção das condições avaliadas durante o certame e assegurar a adequada responsabilização pelo fornecimento e pela qualidade dos produtos.

3.6. Da participação de consórcios

3.6.1. Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que o objeto possui natureza técnica específica, baixa complexidade de execução empresarial e ampla disponibilidade de empresas aptas no mercado para atendimento integral das demandas da autarquia.

4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebimento dos produtos

4.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.2.1. o prazo de validade;

4.2.2.2. a data da emissão;

4.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.2.2.5. o valor a pagar; e

4.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023

c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

4.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria Contábil Financeira do SAMAE.

4.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.4. Forma de pagamento

4.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025., salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

5.2.1. Habilitação jurídica

5.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

5.2.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.2.8. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada. Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

5.2.4. Qualificação Técnica

5.2.4.1. A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

5.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

5.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo anexo ao Edital.

5.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

5.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

5.3.2.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;

5.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;

5.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

5.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Anexo X do Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- 7.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 7.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2. Executar o serviço de fornecimento do(s) objeto(s), conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 8.4. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;
- 8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 8.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de

Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Período de fornecimento (quando for o caso); 05) Valor unitário contratado; 06) O número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

8.14. Deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.15. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

8.18. Fornecer o produto e executar todos os serviços acessórios em conformidade com este Termo de Referência, a proposta e o contrato.

8.19. Indicar preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

8.20. Responsabilizar-se pelo transporte, descarga, armazenamento temporário, instalação, fornecimento de materiais, conexões, mangueiras, cabos, válvulas, bombas, reservatórios e demais componentes necessários ao funcionamento integral da solução.

8.21. Manter os sistemas de dosagem em perfeito funcionamento durante toda a vigência, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituindo equipamentos defeituosos sempre que necessário.

8.22. Disponibilizar assistência técnica em até 12 (doze) horas após o acionamento do SAMAE para ocorrências que interrompam ou prejudiquem o funcionamento do sistema.

8.23. Apresentar documentação técnica e de segurança atualizada do produto, bem como os certificados, registros e laudos exigidos.

8.24. Comunicar previamente qualquer alteração de formulação, fabricante, processo produtivo ou característica relevante do produto fornecido, submetendo-a à aprovação do SAMAE quando puder afetar o atendimento das especificações.

8.25. Arcar com os custos de análises laboratoriais determinadas pela fiscalização quando houver suspeita de desconformidade do produto.

8.26. Ao término do contrato, retirar os equipamentos cedidos em comodato e recompor eventuais áreas afetadas pela desinstalação.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade do SAMAE, mediante emissão de solicitação pela fiscalização ou unidade competente.
- 9.2. O prazo de entrega de cada pedido será de até 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente definido no edital a partir de justificativa da área técnica.
- 9.3. O produto deverá ser entregue em embalagem compatível, íntegra e devidamente identificada, preservando as condições de armazenamento e segurança. Como referência operacional, serão admitidas embalagens de até 20 kg ou volume equivalente compatível com o sistema de abastecimento.
- 9.4. O local de entrega será na sede do SAMAE ou diretamente os pontos de aplicação, conforme necessidade operacional.
- 9.5. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições de armazenamento indicadas pelo fabricante. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer em condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, ofício ou outro meio formalmente aceito, sem prejuízo do registro das ocorrências relevantes no processo administrativo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 586.900,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)** conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são os servidores designados pelo Samae e encontra-se relacionado em documento apartado a este TR, no Documento de Formalização de Demanda.

Jaraguá do Sul/SC, 30 de setembro de 2026.

Dirceu Luft
Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto

Documento assinado digitalmente



FERNANDO JESUINO DE ABREU

Data: 01/10/2026 16:22:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Jesuíno de Abreu
Técnico em Eletromecânica